

Processo: 0286/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0148/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0127/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0286/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0148/2021**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.966-53, institui a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0286/2021 – Pregão Presencial nº 0148/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de estruturas para as festividades do município, a qual é firmada com as EMPRESAS: 1 LEANDRO ISAQUE AULER - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.139.897/0001-15, com sede na AVENIDA EDMUNDO PEREIRA DANTAS, Nº 425, BAIRRO: JARDIM EXPOSIÇÃO, cidade de CAXAMBU, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pelo Sr Leandro Isaque Auler, inscrito no CPF sob o nº 022.727.399-03, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de estruturas para as festividades do município, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

**Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.**

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

**Será de responsabilidade da empresa vencedora:**

**Emissão dos Atestados de Responsabilidade Técnica das estruturas que montar.**

**A empresa, ou responsável técnico da mesma, deverá ser cadastrada(o) em todos os órgãos competentes à execução da presente licitação**

**As tendas ( itens 01, 07 e 08) deverão ser de material anti-chamas.**

**As estruturas deverão estar montadas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, e deverão estar totalmente desmontadas em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.**

**Os locais onde serão instaladas as estruturas serão indicados pelo Departamento Municipal de Turismo. Poderá haver eventos, também, na zona rural. Desta forma a licitante vencedora deverá agendar com o Chefe do Departamento de turismo uma visita ao local designado para que sejam definidas as diretrizes de montagem e demais medidas de segurança.**

**Será de total responsabilidade da licitante vencedoras o transporte, montagem e desmontagem das estruturas.**

**A licitante interessada deverá juntar na proposta de preços fotos com as estruturas com as quais estiver participando.**

**A descrição acima não isenta a contratada de seguir outras normas de segurança inerentes a realização do objeto e complementares a esta, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras complementares às descritas neste edital.**

**A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ao) seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.**

**Para a assinatura da Ata de Registro de preços a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:**

**1.1.1 Comprovação de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho de Classe competente para a prestação dos serviços solicitados.**

**1.1.2 Comprovação emitida pela licitante de possuir em seu quadro de funcionários Responsável técnico devidamente registrado no Conselho de Classe competente.**

**Essa comprovação dar-se-á pela apresentação de cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada da original) da Carteira de Trabalho assinada pela empresa comprovando a contratação do Responsável Técnico ou apresentação de Contrato de prestação de serviços entre a empresa e o profissional Responsável Técnico.**

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos/serviços ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0286/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0148/2021

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº 320 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0012.2.0120 00.01.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES, limitadas ao valor global de R\$ 577.800,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), sendo comprometido a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA LEANDRO ISAQUE AULER - EPP

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG, 16 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.966-53

\_\_\_\_\_  
LEANDRO ISAQUE AULER - EPP  
Leandro Isaque Auler  
CPF nº 022.727.399-03

Vista e Aprovada: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0286/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0148/2021

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0127/2021

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.966-53, institui a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0286/2021 – Pregão Presencial nº 0148/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de estruturas para as festividades do município, a qual é firmada com as EMPRESAS: 1 LEANDRO ISAQUE AULER - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.139.897/0001-15, com sede na AVENIDA EDMUNDO PEREIRA DANTAS, Nº 425, BAIRRO: JARDIM EXPOSIÇÃO, cidade de CAXAMBU, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pelo Sr Leandro Isaque Auler, inscrito no CPF sob o nº 022.727.399-03

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	778	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - TENDA 3X3: tendas 3x3 com balcão, modelo pirâmide na cor branca. Fechamento lateral nos 04 lados, montagem e desmontagem inclusos. - Locação por 10 (dez) dias. - TENDA 3X3: tendas 3x3 com balcão, modelo pirâmide na cor branca. Fechamento lateral nos 04 lados, montagem e desmontagem inclusos. - Locação por 10 (dez) dias.	LOCAÇÃO	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
2	1351	LOCAÇÃO DE PALCO ORBITAL - palco 11 x 8 locação diária - PALCO ORBITAL - "palco 11 x 8 locação diária - PALCO ORBITAL Estrutura: Palco Modelo "ORBIT" de no mínimo 11 metros de frente por 8 metros de profundidade. Parte de sustentação do piso. Altura do piso até o chão de no mínimo 2,30m, sendo treliças de sustentação de piso em aço galvanizado construído em vigas tipo "U" e tubo redondo e ferro "L" em aço 1020. O piso do palco deverá ser de madeira de no mínimo 250m2, em Madeirite de 16mm com moldura de ferro em tubo quadrado de no mínimo 40x40mm. Estrutura coberta em modelo Circular, meia lua, concha ou similar, não podendo ser uma ou duas águas, construído com tubos de alumínio no diâmetro de no mínimo 2 a 1/2", 2" e de 1. ¼", com fechamento lateral incluindo camarins, de acordo com as normas de segurança NBR 9077. A cobertura deverá ser de lona, com retardamento de chamas, conforme normas da ABNT Deverá ter 02 camarins no mínimo com 15m2 no mínimo cada um, construído e montado no sistema 4x4, 02 Torres Fly medindo 3,00m no mínimo de frente e 2,50 de fundo e 10 m de altura no mínimo, construída em tubo de aço com treliças e carga para 02 toneladas e ou Mão Francesa para sustentação dos mesmos. House Mix medindo 4.0m no mínimo de frente por 3,00 no mínimo de profundidade com 02 pisos e grades de proteção lateral. - (NÃO SERÃO ACEITOS PALCOS COM TETO DE ""1 ÁGUA"" - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS"	LOCAÇÃO	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
3	1352	LOCAÇÃO DE PALCO ORBITAL - palco 12 x 8 locação diária - PALCO ORBITAL - "palco 12 x 8 locação diária - PALCO ORBITAL Estrutura: Palco Modelo "ORBIT" de no mínimo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade. Parte de sustentação do piso. Altura do piso até o chão de no mínimo 2,30m, sendo treliças de sustentação de piso em aço galvanizado construído em vigas tipo "U" e tubo redondo e ferro "L" em aço 1020. O piso do palco deverá ser de madeira de no mínimo 250m2, em Madeirite de 16mm com moldura de ferro em tubo quadrado de no mínimo 40x40mm. Estrutura coberta em modelo Circular, meia lua, concha ou similar, não podendo ser uma ou duas águas, construído com tubos de alumínio no diâmetro de no mínimo 2 a 1/2", 2" e de 1. ¼", com fechamento lateral incluindo camarins, de acordo com as normas de segurança NBR 9077. A cobertura deverá ser de lona, com retardamento de chamas, conforme normas da ABNT Deverá ter 02 camarins no mínimo com 15m2 no mínimo cada um, construído e montado no sistema 4x4, 02 Torres Fly medindo 3,00m no mínimo de frente e 2,50 de fundo e 10 m de altura no	LOCAÇÃO	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0286/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0148/2021

		mínimo, construída em tubo de aço com treliças e carga para 02 toneladas e ou Mão Francesa para sustentação dos mesmos. House Mix medindo 4.0m no mínimo de frente por 3,00 no mínimo de profundidade com 02 pisos e grades de proteção lateral. - (NÃO SERÃO ACEITOS PALCOS COM TETO DE ""1 ÁGUA"" ) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS"				
4	1353	LOCAÇÃO DE PALCO ORBITAL - palco 8 x8 locação diária - - PALCO ORBITAL - "palco 8 x8 locação diária - - PALCO ORBITAL Estrutura: Palco Modelo "ORBIT" de no mínimo 8 metros de frente por 8 metros de profundidade. Parte de sustentação do piso. Altura do piso até o chão de no mínimo 2,30m, sendo treliças de sustentação de piso em aço galvanizado construído em vigas tipo "U" e tubo redondo e ferro "L" em aço 1020. O piso do palco deverá ser de madeira de no mínimo 250m2, em Madeirite de 16mm com moldura de ferro em tubo quadrado de no mínimo 40x40mm. Estrutura coberta em modelo Circular, meia lua, concha ou similar, não podendo ser uma ou duas águas, construído com tubos de alumínio no diâmetro de no mínimo 2 a 1/2", 2" e de 1. ¼", com fechamento lateral incluindo camarins, de acordo com as normas de segurança NBR 9077. A cobertura deverá ser de lona, com retardamento de chamas, conforme normas da ABNT Deverá ter 02 camarins no mínimo com 15m2 no mínimo cada um, construído e montado no sistema 4x4, 02 Torres Fly medindo 3,00m no mínimo de frente e 2,50 de fundo e 10 m de altura no mínimo, construída em tubo de aço com treliças e carga para 02 toneladas e ou Mão Francesa para sustentação dos mesmos. House Mix medindo 4.0m no mínimo de frente por 3,00 no mínimo de profundidade com 02 pisos e grades de proteção lateral. - (NÃO SERÃO ACEITOS PALCOS COM TETO DE ""1 ÁGUA"" ) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS"	LOCAÇÃO	50	R\$ 3.500,00	R\$ 175.000,00
5	1844	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Locação de banheiro químico (diária com sucção de dejetos) - Locação de banheiro químico (diária com sucção de dejetos)	LOCAÇÃO	350	R\$ 180,00	R\$ 63.000,00
6	1843	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Locação de grades de contenção – gradil galvanizado 2,00m x 1,20m (locação pelo período de 10 (dez) dias) - Locação de grades de contenção – gradil galvanizado 2,00m x 1,20m (locação pelo período de 10 (dez) dias)	LOCAÇÃO	1.00 0,00	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
7	1767	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Tenda 10x10: modelo pirâmide na cor branca. Montagem e desmontagem inclusos. • Tendass modelo pirâmide na cor branca, • Montagem e Desmontagem inclusos • ARTS- Laudo técnico anti-chamas. Locação por 03 (três) dias. - Tenda 10x10: modelo pirâmide na cor branca. Montagem e desmontagem inclusos. • Tendass modelo pirâmide na cor branca, • Montagem e Desmontagem inclusos • ARTS- Laudo técnico anti-chamas. Locação por 03 (três) dias.	LOCAÇÃO	50	R\$ 920,00	R\$ 46.000,00
8	1766	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Tenda 6x6: modelo pirâmide na cor branca. Montagem e desmontagem inclusos. • Tendass modelo pirâmide na cor branca, • Montagem e Desmontagem inclusos • ARTS- Laudo técnico anti-chamas. Locação por 03 (três) dias. - Tenda 6x6: modelo pirâmide na cor branca. Montagem e desmontagem inclusos. • Tendass modelo pirâmide na cor branca, • Montagem e Desmontagem inclusos • ARTS- Laudo técnico anti-chamas. Locação por 03 (três) dias.	LOCAÇÃO	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
			TOTAL:			R\$ 577.800,00

Será de responsabilidade da empresa vencedora:

Emissão dos Atestados de Responsabilidade Técnica das estruturas que montar.

A empresa, ou responsável técnico da mesma, deverá ser cadastrada(o) em todos os órgãos competentes à execução da presente licitação

As tendas ( itens 01, 07 e 08) deverão ser de material anti-chamas.

Processo: 0286/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0148/2021

As estruturas deverão estar montadas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, e deverão estar totalmente desmontadas em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

Os locais onde serão instaladas as estruturas serão indicados pelo Departamento Municipal de Turismo. Poderá haver eventos, também, na zona rural. Desta forma a licitante vencedora deverá agendar com o Chefe do Departamento de turismo uma visita ao local designado para que sejam definidas as diretrizes de montagem e demais medidas de segurança.

Será de total responsabilidade da licitante vencedoras o transporte, montagem e desmontagem das estruturas.

A licitante interessada deverá juntar na proposta de preços fotos com as estruturas com as quais estiver participando.

A descrição acima não isenta a contratada de seguir outras normas de segurança inerentes a realização do objeto e complementares a esta, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras complementares às descritas neste edital.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(o) seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.

Para a assinatura da Ata de Registro de preços a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

1.1.1 Comprovação de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho de Classe competente para a prestação dos serviços solicitados.

1.1.2 Comprovação emitida pela licitante de possuir em seu quadro de funcionários Responsável técnico devidamente registrado no Conselho de Classe competente.

Essa comprovação dar-se-á pela apresentação de cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada da original) da Carteira de Trabalho assinada pela empresa comprovando a contratação do Responsável Técnico ou apresentação de Contrato de prestação de serviços entre a empresa e o profissional Responsável Técnico.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0127/2021 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

Baependi/MG, 16 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.966-53

\_\_\_\_\_  
LEANDRO ISAQUE AULER - EPP  
Leandro Isaque Auler  
CPF nº 022.727.399-03

Vista e Aprovada: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

